

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
 8.16 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
 8.17 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
 10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
 11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 59, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 79, 83, 84, 85, 89 e 93, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) do Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Espaço de Festas), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);
 11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 2A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAPELINHA, com sede no(a) Rua Maria Moreira de Andrade, nº 355 - Casa, Acacia, Capelinha - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 10 de Agosto de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.
 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 37A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAPELINHA, na(s) seguinte(s) data(s):
 I - no dia 10 de Agosto de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/08/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:
 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 2A.DEL.REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAPELINHA, com sede na Rua Maria Moreira de Andrade, nº 355 - Casa, Acacia, Capelinha - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Rua Maria Moreira de Andrade, 355, Acacias Capelinha MG em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Capelinha - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 2021.
 Dr Marcos Eduardo Cruz Valverde
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	85	Conservado	9C2MC35008R103161	DZT2908	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	RS 900,00
2	85	Sucata	9C2JC250VTR068054	GQJ3036	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	RS 900,00
3	85	Sucata	9C2JC30101R112121	MPA4260	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 900,00
4	85	Conservado	9C2KC08107R034177	HAU6808	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 1.200,00
5	85	Sucata	9CDNF41LJ8M087304	DWX6941	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2007	RS 800,00
6	85	Conservado	9C2JC250VVR130194	GVA7741	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 800,00
7	86	Conservado	95VJK6E8EFM002531	QQQ6990	Dafra/Zig 50	Preta	2014	RS 1.100,00
8	86	Conservado	9C2KC1550AR005973	HIQ0376	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2009	RS 1.300,00
9	86	Conservado	9C2KC08104R040241	HB10523	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 900,00
10	86	Conservado	9C2KC15109R017695	HIZ0778	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2009	RS 1.300,00
11	86	Conservado	9C2JC30708R190962	HHO1698	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 1.500,00
12	86	Conservado	9C2JC30101R167324	GXR2204	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 800,00
13	86	Conservado	9C2ND0910AR023897	HMK2297	Honda/Xre 300	Vermelha	2010	RS 4.000,00
14	86	Conservado	9C2JC30103R014626	GZY2874	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 900,00
15	86	Conservado	9C2KC08105R120130	HCD2884	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 900,00
16	86	Conservado	9C2JC250VVR052674	GSR3007	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 700,00
17	86	Conservado	9C2JC30101R190101	GXR3047	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 700,00
18	86	Conservado	9C2JC30201R070920	GXD3460	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	RS 700,00
19	86	Conservado	9C2JC30103R131134	GZH3495	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 1.000,00
20	86	Conservado	9C2KC08204R018522	HBB3508	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	RS 1.100,00
21	86	Conservado	95VGF2M2ABM011952	HHF3559	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Vermelha	2010	RS 800,00
22	86	Conservado	95VCA4E8AAM003678	HXX3736	Dafra/Speed 150	Preta	2010	RS 900,00
23	86	Conservado	9C2MC35004R034642	HLE3818	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2004	RS 800,00
24	86	Conservado	9C2KC1640AR053511	HLV3959	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	Laranja	2010	RS 1.800,00
25	86	Conservado	9C6KE121090026819	HLM4016	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2009	RS 1.200,00
26	86	Conservado	9C2JC3020YR061301	JOB4164	Honda/Cg 125 Titan Es	Vermelha	2000	RS 600,00
27	86	Conservado	9C2JC4110AR512388	HKY4187	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 1.000,00
28	86	Conservado	9C2JC30101R248539	GXR5549	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 1.100,00
29	86	Conservado	9C2JC30103R282136	HAL5587	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 1.100,00
30	86	Conservado	9C2JC30707R002874	HAP6E10	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1.000,00
31	86	Conservado	9C2JC30706R831140	HAP6023	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1.100,00
32	86	Conservado	9C2KC08508R081834	HHI6109	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 1.200,00
33	86	Conservado	9C2MC27002R007569	GXR6272	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2002	RS 800,00
34	86	Conservado	9C6KE092060026774	HBP6575	Yamaha/Ybr 125K	Preta	2006	RS 900,00
35	86	Conservado	9C2KC1680CR436787	HNL6614	Honda/Cg150 Fan Esdi	Cinza	2012	RS 1.200,00
36	86	Conservado	9C6KE094060007307	HAP6853	Yamaha/Xtz 125K	Preta	2006	RS 1.000,00
37	86	Conservado	9C2JC3010YR032411	GXB8754	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 800,00
38	86	Conservado	9C6KE093060003775	HDL7778	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	RS 1.000,00
39	86	Conservado	9C2KC1670BR519570	HLW7945	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 900,00
40	86	Conservado	9C2MC27002R01006012	GSM7994	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	RS 900,00
41	86	Conservado	9C2KC08106R030063	HGD8091	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 1.000,00
42	86	Conservado	9C2JC30707R106884	HFC0840	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 900,00
43	86	Conservado	9C2JD17201R009385	KNN8664	Honda/Xlr 125 Es	Branca	2001	RS 700,00
44	86	Conservado	9C2JC30707R240134	HEG8871	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.100,00
45	86	Conservado	9C2KC08106R940743	HDL8876	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 1.100,00
46	86	Conservado	9C2JC4110CR441986	HNT9038	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 1.100,00
47	86	Conservado	9C2KC08107R082149	HGD9120	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2006	RS 800,00
48	86	Conservado	9C2KC08106R961781	HDN9461	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 900,00
49	86	Conservado	9C2JC4110CR474233	NZN9555	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 800,00
50	86	Conservado	9C2MC35008R020424	HFY9980	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	RS 1.300,00
51	86	Conservado	9BD178016V0289968	JNN1114	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	RS 4.000,00
52	86	Conservado	9BWZZ30ZMT098349	BQK1585	Vw/Gol Cl	Prata	1991	RS 1.000,00
53	86	Conservado	9BWZZ30ZNT060055	JLD6526	Vw/Gol Cl	Azul	1992	RS 1.500,00
54	86	Conservado	8AWZZ377TA836580	GXB8032	I/Vw Gol Cli	Prata	1996	RS 1.000,00
55	86	Conservado	9BWZZ377T1048162	GU18218	Vw/Gol 1000i	Prata	1996	RS 1.300,00
56	86	Conservado	9BD146000M396344	GOS8867	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	RS 800,00
57	86	Conservado	9BWZZ308VPM00602	GQJ3157	Vw/Saveiro Cl 1.8	Vermelha	1997	RS 1.500,00
58	86	Sucata	LXYXCBL09D0459786	-	-	Vermelha	2013	RS 700,00
59	86	Sucata	9C2KC08207R037862	HFY0290	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2007	RS 800,00
60	86	Sucata	94J2XECH55M006973	HZC0874	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2005	RS 300,00
61	86	Sucata	9C2JC1801HR125160	GPS1176	Honda/Cg 125	Azul	1987	RS 500,00
62	86	Sucata	9C2JD17202R016489	GYN1626	Honda/Xlr			